



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 20/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 24/03/2022
Horas 10:24
Por: Santicleia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que foi rejeitado na Sessão Plenária do dia 22 de março do corrente ano, o Veto Parcial ao Projeto transformado na Lei nº 5.244, de 7 de janeiro de 2022, e encaminha o texto para promulgação, nos termos do § 5º do art. 42 da Constituição Estadual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de março de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI Nº 5.244, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

Parte Vetada pelo Governador do Estado e mantida ao texto pela Assembleia Legislativa do Projeto transformado na Lei nº 5.244, de 7 de janeiro de 2022, que “Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022”, na parte referente ao artigo 1º:

.....
“Art. 1º Fica proibido o reajuste na tabela de referência dos valores de veículos, nacionais e importados, novos e usados, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativa ao ano de 2022.”
.....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de março de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI Nº 5.244, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o reajuste na tabela de referência dos valores de veículos, nacionais e importados, novos e usados, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativa ao ano de 2022. **(Dispositivo vetado pelo Governador do Estado, em 7/1/2022, mantido o texto pela Assembleia Legislativa, em 23/3/2022)**

Art. 2º Fica proibido o reajuste na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, referente ao exercício do ano de 2022, a seguir especificados:

- 1 - 1º Emplacamento;
- 2 - 2ª via CRLV;
- 3 - 2ª via CRV;
- 4 - Alienação Fiduciária;
- 5 - Alteração de Características;
- 6 - Alteração de Dados Cadastrais/Correção de CRV;
- 7 - Emissão de Via Original de CRLV;
- 8 - Baixa de Veículo;
- 9 - Desalienação;
- 10 - Licenciamento Anual por Exercício;
- 11 - Mudança de Município - Estado de Rondônia;
- 12 - Recadastramento Veículo não RENAVAM (veículo de outra UF 02 letras);
- 13 - Recadastramento (Veículo RENAVAM – 03 LETRAS);
- 14 - Autorização para Regravação/Gravar chassi e motor;
- 15 - Transferência de Propriedade de Veículo – Rondônia, com troca de placa (veículo 02 letras);



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- 16 - Transferência de Propriedade de Veículo – Rondônia, sem troca de placa (veículo 03 letras);
- 17 - Relacre de Placa;
- 18 - Mudança de Categoria;
- 19 - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 02 para 03 letras);
- 20 - Autorização de Embarque;
- 21 - Liberação de Veículos Apreendidos sem serviço de guincho;
- 22 - Liberação de Veículos Apreendidos com serviço de guincho;
- 23 - Cadeia Dominial, Declarações e Certidões Diversas;
- 24 - Licenciamento Anual por Exercício Vencido;
- 25 - Renovação de Credenciamento de Oficina/desmote;
- 26 - Credenciamento de Oficina/desmote;
- 27 - Certidão Negativa para Seguro;
- 28 - Licença para Trânsito de Veículo (licença de Parabrisa);
- 29 - Alteração de Características sem Autorização Prévia;
- 30 - Nota Fiscal ou Recibo Vencido;
- 31 - Certidão Negativa de Multa;
- 32 - Baixa de restrição Administrativa, Tributária, e Comunicação de dados;
- 33 - Cancelamento de Gravame;
- 34 - Cópias de Documentos de Processos de Veículos (por folha, frente e verso);
- 35 - Concessão de Placa de experiência;
- 36 - Credenciamento de Concessionária para fins diversos;
- 37 - Credenciamento de Financeiras para acesso ao SNG;
- 38 - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação de chassi e motor;
- 39 - Credenciamento de Fábrica de Placas;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- 40 - Credenciamento de Despachantes;
- 41 - Devolução de Processos pendentes tramitados por Despachante;
- 42 - Escolha do número de placa;
- 43 - Renovação de Credenciamento de Financeiras para acesso ao SNG;
- 44 - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas;
- 45 - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação de chassi e motor;
- 46 - Renovação de Credenciamento de Despachante;
- 47 - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos;
- 48 - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas;
- 49 - Emissão de CRV;
- 50 - Lacre de Placa e Tarjeta;
- 51 - Guincho;
- 52 - Vistoria;
- 53 - 1ª Habilitação com uma categoria;
- 54 - 1ª Habilitação com duas categorias;
- 55 - Renovação de CNH/ACC;
- 56 - CNH definitiva;
- 57 - Microficha e Documento Digitalizado;
- 58 - Alteração de Dados – CNH;
- 59 - Adição de Categoria – CNH;
- 60 - Mudança de Categoria – CNH;
- 61 - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID;
- 62 - Transferência de PPD/CNH de outra UF;
- 63 - Registro de estrangeiro;
- 64 - Permissão Internacional para Dirigir;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- 65 - Reabertura de Processo prescrito;
- 66 - Transferência de Processo entre Municípios;
- 67 - Devolução de CNH Apreendida;
- 68 - Certidão Nada Consta e Prontuário de CNH;
- 69 - Exame Teórico de Reciclagem/Atualização;
- 71 - Serviço Complementar da 1ª Habilitação, Adição ou Exame Prático – Categorias A/ACC/B/C/D/E;
- 72 - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores – CFC;
- 73 - Renovação de Credenciamento de CFC;
- 74 - Expedição de carteira/ registro de diretor de CFC;
- 75 - Expedição de carteira/ registro de instrutor de CFC;
- 76 - Expedição de 2ª via de carteira de diretor de CFC;
- 77 - Expedição de 2ª via de carteira de instrutor de CFC;
- 78 - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito;
- 79 - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito;
- 80 - Renovação de credenciamento de médico;
- 81 - Renovação de credenciamento de psicólogo;
- 82 - Inscrição para Curso de Formação Especializado em Trânsito;
- 83 - Expedição de 2ª via de Certificado e outros serviços;
- 84 - Inscrição para Curso de Formação de Diretor de CFC;
- 85 - Inscrição para Curso de Formação de Instrutor de CFC;
- 86 - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito;
- 87 - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito;
- 88 - Inscrição para Curso de Formação Especializada em Trânsito – Formação em Mototaxista e/ou Motofretista;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

89 - Inscrição para Curso de Formação Especializada em Trânsito – Formação em Movimento Operacional de Produtos Perigosos – MOPP;

90 - Inscrição para Curso de Formação em Transporte de Passageiro;

91 - Inscrição para Curso de Formação Especializada em Trânsito – Formação em Transporte Escolar;

92 - 1ª Autorização para Condução de Ciclomotores; e

93 - Utilização de Pista de Teste – TUP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador